



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 009 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 03/03/2023.

DECRETO Nº 005/2023

Ementa: Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta, autarquia e fundacional do poder executivo municipal, em decorrência do feriado do estado de Pernambuco relacionado a Carta Magna e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Santa Terezinha/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços à população;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do Feriado do Estado de Pernambuco relacionado a CARTA MAGNA e dá outras providências, nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo municipal fica, Decretado ponto facultativo no dia 06 de março de 2023.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a seguir exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 28 de fevereiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 006/2023

Ementa: Dispõe sobre a convocação da 9ª conferência municipal de saúde do município de Santa Terezinha - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Santa Terezinha-PE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, em Santa Terezinha – PE, com o tema: “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (local, estrutura e logística).

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

Art. 4º - O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha – PE.

Art. 5º - As despesas com organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Terezinha – PE ocorrerão por conta de recurso orçamentários da secretaria Municipal de Santa Terezinha – PE.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL

Eletrônico

do Município de Santa Terezinha-PE.

Ano I – Edição nº 009 – www.santaterezinha.pe.gov.br – Sexta – Feira, 03/03/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 581/2023

Ementa: Dispõe sobre a implantação do valor do salário-mínimo vigente a ser pago aos servidores públicos e pensionistas do município de Santa Terezinha-PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da menor remuneração paga aos servidores públicos do Município de Santa Terezinha (PE), inclusive pensões, durante o exercício 2022 será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal e com a Medida Provisória Federal nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficam a cargo de verbas próprias do orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Santa Terezinha, 27 de fevereiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito